



## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Av. Raimundo Ferreira, S/Nº - Centro - Tabira - PE CEP: 56780-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.687.065/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, iniciando-se o prazo para recebimento do envelope **para credenciamento, no horário das 08:00h às 13:00h do dia 12 de Março de 2024 até o dia 22 de Março de 2024, devendo o envelope ser protocolado no Setor de Protocolo do Município localizado na Sede da Prefeitura de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no quadro de aviso da Prefeitura.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 7 deste Edital.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### 1. DO SUPORTE LEGAL

O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, mediante contrato de prestação de serviços temporário.

### 2. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIALIZADA DE CIRURGIA GERAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.**

O **CREDENCIAMENTO** será realizado com baseada valor da “diária”, que estabeleceu o preço dos serviços.

#### OBSERVAÇÕES:

- Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- Os serviços contratados deverão serem executados até o final do corrente exercício.;
- Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado;
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento Pessoa Física ou Microempreendedor Individual com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Tabira, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.



#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- I) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);
- II) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- III) Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da entrega da documentação;
- IV) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual;
- V) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VI) Comprovante de residência;
- VII) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo III;
- VIII) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo - Anexo III;
- IX) Cartária /nacional de Habilitação na categoria "D";
- X) Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- XI) Formação em cursos de direção defensiva e primeiros socorro e exame toxicológico;

##### **4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI:**

- I) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VII) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo III;
- VIII) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo - Anexo III;
- IX) CRM – Conselho Regional de Medicina;

Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados pelo Cartório competente. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.



## 6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo email: [licitacao@tabira.pe.gov.br](mailto:licitacao@tabira.pe.gov.br) horário de expediente.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Secretaria e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## 7. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **10 (dez) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

7.3 O envelope a que se refere o subitem 4.0 deste Edital, do profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE. Horário de atendimento das 08:00 às 13:00 horas.

7.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (**até 22/03/2024**), dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

## 8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, sempre obedecendo a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, A Secretária de Saúde dividirá os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de Saúde, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

8.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.4 Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O credenciamento será homologado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1A licitante a ser contratado(a), quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias



para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.124 - Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### **13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

13.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

14.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

14.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

14.4 É facultada a Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

14.5 Fica o foro da Comarca de Tabira eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Tabira-PE, 11 de Março de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO  
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO SOUZA DE MELO  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta.

A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os serviços de motocrista de ônibus escolar, conforme descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quant. Maxima de atendimento mensal	Quant. Atendimento anual	Unid	Valor do procedimento	Valor Global
01	Consultas Ambulatórias (pré-operatórias)	40	480	Unid	100,00	48.000,00
02	Cirurgias: histerectomia, Colectistectomia, hernioplastia inguinal, hernioplastia umbilical, postectomia, vasectomia, laqueadura tubaria	14	168	Unid	1.500,00	252.000,00
03	Parto Cirurgico (Cesárea)	10	120	Unid	1.300,00	156.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>456.000,00</b>

#### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado da contratação será **R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, podendo ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

#### 3. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

3.1 Atender a grande demanda de serviços relacionados na Secretaria de Saúde, sendo que não existe nenhum servidor no quadro efetivo ou contratado para execução de serviços de motorista de ônibus escolar.

#### 4. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

4.2 A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

4.3 Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

**“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a**



**competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”**

4.5 Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

4.6 Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

4.7 O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

4.8 A Secretaria de Saúde responsável pelos serviços pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta através de pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) (art. 6º, inciso VII, da Lei 8.666/93) e para isso se faz necessário a contratação de diversos motoristas.

4.9 Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros motorista de ônibus escolar, na condição de pessoa física, pois, conforme a descrição do objeto deste processo, na licitação somente comportaria apenas um item, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda do município.

4.10 Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros motorista, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

4.11 Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços, através de pessoa física ou microempreendedor individual (MEI), verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que o valor é uno e constante uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar motorista.

4.12 Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

## **5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

5.1 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.124 - Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Tabira-PE, 11 de Março de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO  
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO SOUZA DE MELO  
Presidente da CPL



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**

**MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabira/PE

Através desta carta o profissional ou microempreendedor individual (nome) \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ) \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ telefone para contato, \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ (caso tenha), vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(CPF ou CNPJ)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome) inscrito no (CPF OU CNPJ) \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_;

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/PROFISSÃO.



## SECRETARIA DE SAÚDE

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

CONTRATO \_\_\_\_\_ 2024

**TERMO DE CONTRATO N.º ...../.....QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E....., PARA a  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av. Raimundo Ferreira, S/Nº - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretaria de Saude Genedy Siqueira Brito, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, S/Nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Proponente(a)....., CPF sob o nº....., domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF nº....., RG nº....., número de contato telefone ....., e-mail..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIALIZADA DE CIRURGIA GERAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.**, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no **Processo Administrativo nº 015/2024, Chamada Pública nº 001/2024.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ ..... (.....), que orresponde a uma estimativa de ..... diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R\$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrealizáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde



Ação: 10.302.3003.2.124 - Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade  
Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa:3.3.90.39.00 - Outros  
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde  
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Administrativo nº 015/2024, Chamda Pública nº 001/2024**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Saúde, de acordo com os critérios adotados;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o bom desenvolvimento para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tabira/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Saúde

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado(a)